



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

**OBSERVAÇÃO DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA NO ESTADO DE SERGIPE
Produção legislativa e Desenvolvimento Sustentável no Estado de Sergipe**

Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas
Subárea de conhecimento: Direito Público
Especialidade do conhecimento: Processo legislativo. Transparência.
Sustentabilidade.

Relatório Final
Período da bolsa: de Agosto/2020 a Agosto/2021

Este projeto é desenvolvido com bolsa de iniciação científica
PIBIC/CNPq

Orientadora: Karyna Batista Sposato
Autora: Regina Alves Andrade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

SUMÁRIO

Resumo

1. Introdução	03
2. Objetivos	06
3. Metodologia	07
4. Resultados e discussões	10
5. Conclusões	17
6. Perspectivas de futuros trabalhos	18
7. Referências	19
8. Outras atividades	21
9. Justificativa de alteração no plano de trabalho	22



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

RESUMO

O presente relatório expõe os resultados da pesquisa de iniciação científica (Edital nº 01/2020 - PIC9634-2020), financiada pelo CNPQ e sob orientação da Prof.^a Dra. Karyna Batista Sposato, intitulada “Observação da Produção Legislativa no Estado de Sergipe”. A pesquisa procurou acompanhar a atividade parlamentar no Estado de Sergipe durante o período de 12 meses, sob o enfoque de três áreas prioritárias para desenvolvimento sustentável: turismo e desenvolvimento local; meio ambiente e sua preservação; educação e inclusão social. Observa-se que a escolha destas temáticas possui estreita correlação com o tripé da sustentabilidade, pois o turismo e o desenvolvimento local são elementos que na realidade e contexto de Sergipe podem ser propulsores do seu crescimento econômico, ao tempo que a educação e a inclusão social são políticas igualmente estratégicas para tal intento. O levantamento das proposições legislativas apresentadas em 2020 no site da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (ALESE), com vistas a analisar a performance do parlamento estadual nos respectivos eixos temáticos, correspondeu ao cerne principal da pesquisa. Ao final, os resultados obtidos indicam um baixo desempenho do Parlamento sergipano em propor e aprovar leis sobre os temas em estudo, especialmente na questão ambiental, que, somado ao déficit de informações sobre a atividade legislativa, prejudicam o avanço das políticas públicas e a participação dos cidadãos no processo de criação normativa.

Palavras-chave: Produção legislativa; Projetos de lei; Desenvolvimento Sustentável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

1 INTRODUÇÃO

A atividade legiferante se constitui em uma faculdade do Poder Legislativo, o qual poderá escolher sobre como e quais matérias legislar, desde que tal escolha esteja em consonância com os ideais fundamentais da Magna Carta. Somente em determinadas hipóteses haverá o dever cogente de legislar, uma vez que a inércia do legislador causaria prejuízos ao exercício dos direitos fundamentais pelos indivíduos. É o caso das chamadas “normas constitucionais de eficácia limitada”, a exemplo dos arts. 196, 205, 215 e 217 da CF/88, que dependem de uma norma futura que dê-lhe a capacidade de concretizar os seus efeitos. (ARAÚJO, 2016).

Sob esse viés, Ana Paula de Barcellos expõe que:

(...) não existe um dever geral de legislar oponível ao Legislativo, que tem a liberdade institucional de escolher o que vai ou não regulamentar. O dever de legislar só se verifica nas hipóteses previstas pela Constituição, devendo-se reconhecer, dentro dos limites daquilo que a Constituição definitivamente obriga ou proíbe, a discricionariedade estrutural do legislador. (BARCELLOS, 2015, p. 661-673)

Ocorre que, enquanto principal instrumento democrático de representatividade política, o processo legislativo requer a observância de critérios sólidos e eficazes, especialmente para subsidiar ações governamentais voltadas para a soluções das demandas sociais. A elaboração normativa tanto pode corrigir falhas e estabelecer políticas públicas eficazes, como também pode ser capaz de introduzir distorções na sociedade, prejudicando a qualidade regulatória (MENEQUIN *et al.*, 2017).

Nesse cenário, torna-se evidente que a discussão acerca da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

atividade parlamentar deve pautar-se na análise da qualidade regulatória, com vistas a identificar os efeitos potenciais e reais da nova legislação para, finalmente, produzir um resultado prático satisfatório e eficiente.

ANÁLISE DE IMPACTO LEGISLATIVO EM MATÉRIA AMBIENTAL

O desafio de estruturar uma gestão pública comprometida com a proteção e preservação ecológica exige uma ampla rede de cooperação entre os diversos entes federativos, uma vez que a questão ambiental, enquanto direito de natureza difusa, não obedece fronteiras geopolíticas, sendo inclusive uma das temáticas mais expressivas da agenda internacional.

Ao Poder Legislativo, caberá o papel de produzir melhores normas regulatórias e que assegurem a proteção do meio ambiente. No entanto, antes de criar ou alterar uma lei, deve-se verificar se essa potencial legislação está “corretamente calibrada de forma a contribuir com uma eficiente coordenação dos incentivos postos à sociedade e com o atingimento de objetivos que promovam aumento de bem-estar social”, tendo em vista os riscos e custos envolvidos (MENEGUIN *et al.*, 2017).

Em função disso, a Avaliação de Impacto Legislativo (AIL) surge como um instrumento que se dedica a análise dos potenciais e reais impactos dos atos normativos, visando a escolha da melhor opção de atuação do Poder Público. No entanto, a prática legislativa brasileira tem se revelado insuficiente em garantir a qualidade das leis produzidas, tanto pela valorização de critérios quantitativos de atuação parlamentar, quanto pela ausência de mecanismos rigorosos que se dediquem à avaliação de impacto normativo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Soma-se a isso o fato de que o processo legislativo, enquanto campo de estudo que se dedica a análise qualitativa das normas, é de modo geral uma área pouco explorada. Enquanto há uma vasta produção acadêmica voltada para o Direito Positivo, quanto à sua aplicação e interpretação, são raras aquelas que se debruçam sobre o momento de elaboração legislativa, prevalecendo, muitas vezes, uma abordagem empírico-descritiva, sem maiores aprofundamentos (SALINAS, 2013).

Nesse sentido, explica o jurista José Alcione Bernardes Júnior:

É forçoso reconhecer que há um evidente descompasso na atenção dispensada ao direito posto e aquela endereçada ao modo de produção do direito, sendo que todo o prestígio de que goza a lei no sistema de fontes do direito resulta do fato de que ela deve promanar de um procedimento normativamente estruturado que propicie o mais amplo debate público acerca da matéria objeto de legislação (JUNIOR, 2020, p.20)

Partindo disso, o presente trabalho buscou destacar a importância do processo legislativo como um espaço argumentativo de construção democrática e de avanço para políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável. Entretanto, para que seja possível verificar se tais políticas atendem – ou não – aos critérios de qualidade e eficácia, um outro elemento também se faz necessário: a transparência das informações.

Busca-se, então, alcançar a chamado “accountability”, isto é, o princípio de transparência e confiabilidade nas ações que aproximam a população dos seus representantes políticos. Como bem explica Ingo Wolfgang Sarlet *et al*, trata-se do:

Princípio que os indivíduos, as organizações, as comunidades e o Estado estão comprometidos pelas suas ações e delas devem prestar contas; mas, ainda expressa responsabilidade com as decisões dos agentes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

sociais, políticos ou econômicos, e a disponibilidade desses para contribuir na produção de um resultado esperado (SARLEI ET AL, 2009, p. 56)

É esperado do Parlamento, portanto, uma conduta transparente quanto aos custos e benefícios de cada lei, possibilitando que os cidadãos fiscalizem os trabalhos das Casa Legislativas e participem ativamente conforme os seus interesses legítimos.

2 OBJETIVOS

Como já mencionado, toda nova lei produzida, ao simbolizar a atuação estatal, traz consigo impactos no cotidiano da sociedade, sejam eles positivos ou não (MENEQUIN, 2017). Assim sendo, é fundamental que o exercício legislativo não se limite a regras estritamente formais, mas que também atenda a critérios de qualidade e efetividade.

Sob essa perspectiva, foram objetivos trabalhados nas atividades da pesquisa: a) acompanhar a produção legislativa estadual no período de 1 ano sob o enfoque de três áreas prioritárias para o desenvolvimento: Turismo e desenvolvimento local; Meio Ambiente e Preservação e Educação e Inclusão Social; b) sistematizar as proposições legislativas a partir de critérios pre-estabelecidos, tais como: leis que definem orçamento, competências, e estrutura para a realização das respectivas políticas públicas, c) avaliar as condições de eficácia e aplicabilidade das propostas legislativas

Registre-se que escolha dos referidos temas se deu especialmente em virtude da sua estreita relação com o contexto e realidade do Estado de Sergipe, pois o turismo e o desenvolvimento local são elementos propulsores



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

do seu crescimento econômico, ao tempo que a educação e inclusão social são políticas igualmente estratégias para tal intento. No tocante à sustentabilidade ambiental, esta depende fortemente do avanço das políticas públicas de preservação do meio ambiente.

A presente pesquisa se justifica, essencialmente, pela necessidade de se produzir informações substantivas para o incremento da transparência e participação da cidadania na discussão sobre a sustentabilidade e o desenvolvimento local. A redução da assimetria informacional entre os cidadãos que desejam participar ativamente do debate político e as grandes corporações que gozam de privilegiado acesso ao poder público é passo fundamental para o alcance de instituições mais eficazes, em conformidade com o 16º objetivo ("Paz, Justiça e Instituições Eficazes) dos ODS propostos pela ONU.

3 METODOLOGIA

Considerando que o objetivo deste trabalho fora analisar a atuação legislativa, especialmente em matéria ambiental, optou-se pela pesquisa de cunho exploratório combinada a análise de dados, com vistas a acompanhar e sistematizar as propostas legislativas em tramitação no parlamento estadual sergipano. De forma complementar, recorreu-se a pesquisa bibliográfica com o objetivo de formar uma base teórica suficiente para a exploração e manuseio dos dados obtidos.

Nessa etapa de prática formativa, buscou-se compreender a estrutura do processo legislativo e o seu impacto na qualidade das normas elaboradas. A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

temática do Meio Ambiente e sua preservação foi especialmente priorizada, por uma das temáticas mais expressivas da nova agenda internacional.

Com ênfase no estudo acerca do método de análise qualitativa da norma jurídica conhecido por *Avaliação de Impacto Legislativo (AIL)*, realizou-se a leitura e discussão sobre diversas obras, tais como o livro *Avaliação de Impacto Legislativo: cenários e perspectivas de sua aplicação* de autoria de Henrique M. Ribeiro, Fernando B. Meneguim e Eduardo S.S. Vieira e Karin Kässmayer, assim como o artigo científico intitulado *Avaliação legislativa no Brasil: apontamentos para uma nova agenda de pesquisa sobre o modo de produção das leis*, de autoria de Natasha Schmitt Caccia Salinas, além de outros materiais bibliográficos.

Em sequência, passou-se a discussão sobre o papel do Parlamento na implementação de políticas públicas ambientais, através de diversos textos, tais como a cartilha produzida pelo Programa das Nações Unidas (Rede ODS Brasil), intitulada *O Papel dos Parlamentos na Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*, o e-book *Ações da Frente Parlamentar Ambientalista*, produzido pela Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional, dentre outros materiais. Ressalta-se que a leitura do material sempre esteve direcionada a realizar conexões com a atuação do Parlamento Estadual de Sergipe, relacionando teoria e prática.

Além dessa análise bibliográfica, buscou-se acompanhar as proposições legislativas em tramitação através dos sítios eletrônicos da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (ALESE), pois a coleta de dados e o trabalho de campo na sede do Poder Legislativo Estadual, localizada na cidade de Aracaju/SE, restaram-se prejudicados em virtude da manutenção das medidas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

distanciamento e restrição de atividades presenciais para conter o avanço da pandemia de COVID-19.

Para tanto, as proposições legislativas foram acompanhadas no site do parlamento estadual sergipano, por meio dos comandos (Transparência >> Legislações >> Leis Ordinárias), observando o período compreendido entre janeiro de 2020 a janeiro de 2021.

De posse dos resultados, estes foram processados e organizados em gráficos de acordo com o seu respectivo tema. Para isso, propostas legislativas foram categorizadas em 06 grupos temáticos: a) Meio ambiente e sustentabilidade; b) Orçamento Público; c) Educação e inclusão social; d) Desenvolvimento local; e) Turismo e cultura; e f) Outros.

Ao lado desse estudo quantitativo, foi realizada a sistematização de todas as leis encontradas a partir de critérios pré-estabelecidos, quais sejam: a) Orçamento; b) Competência; e c) Plano estrutural para a realização das políticas públicas, com vistas a analisar as suas condições de eficácia e aplicabilidade.

Por fim, a partir dos dados coletados, buscou-se analisar a performance do Parlamento do Estado de Sergipe com vistas a produzir informações substantivas para o incremento da transparência e da participação da sociedade em geral na discussão sobre a sustentabilidade e desenvolvimento local.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 COMISSÕES ESPECIAIS

No início do ano legislativo, após a sessão preparatória de posse dos Deputados, realizam-se as composições das Comissões Permanentes e Temporárias de Trabalho, com a indicação dos seus membros e eleição dos seus respectivos representantes. Seu principal objetivo é a apreciação de assuntos relevantes ao Estado, com vistas a promover uma atuação parlamentar de acordo com os legítimos interesses da população. (BOTTO, 2019)

Em consulta ao endereço eletrônico da Alese, foram identificadas 3 (três) comissões especiais responsáveis pela análise prévia sobre as proposições normativas e assuntos relativos aos temas em estudo, quais sejam: Comissão de Agricultura e Meio Ambiente; Comissão de Educação, Cultura e Desporto; e Comissão de Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano, Transportes e Turismo.

Observa-se, entretanto, que no tocante aos dados relativos às referidas Comissões, o endereço eletrônico da Alese carece de transparência e dinamicidade, tendo em vista a impossibilidade de acompanhar os seus trabalhos por ausência de informações acerca disso. Os únicos dados disponíveis referem-se tão somente à sua composição, com a identificação dos membros e respectivos partidos.

Considerando o papel crucial das Comissões especiais na produção legislativa, o déficit informacional não só prejudica a sua fiscalização pelos cidadãos como também reflete na qualidade regulatória. Recomenda-se portanto, uma maior transparência, disponibilizando-se os dados de forma dinâmica e esquematizada para facilitar o acompanhamento pela sociedade civil.

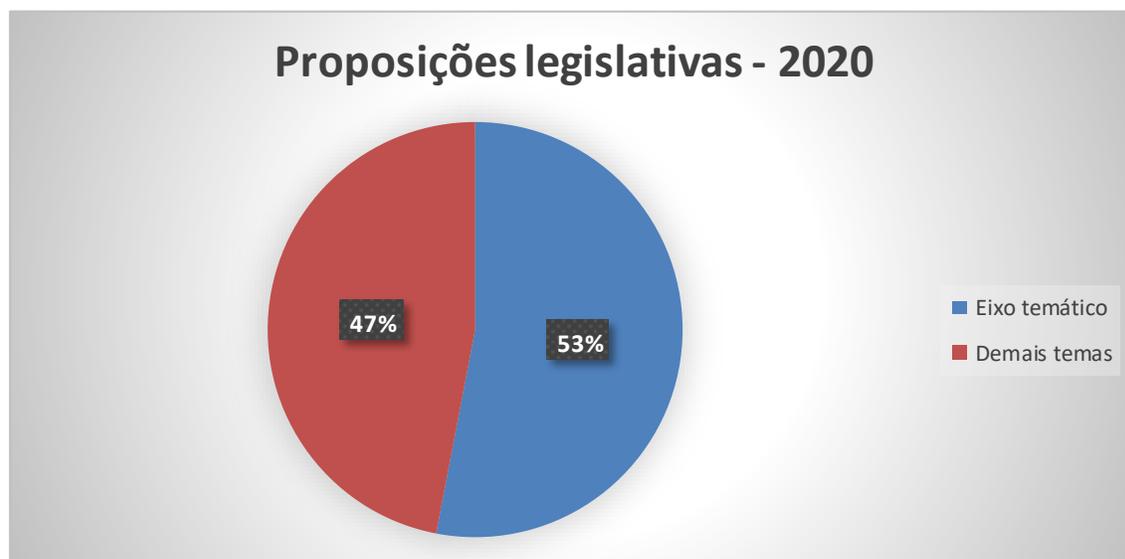


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

4.2 PRODUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO ESTADUAL DE SERGIPE

A produção da Assembleia Legislativa é materializada pelo conjunto de propostas normativas tramitadas e aprovadas pelo Parlamento sergipano. Durante o exercício de 2020, foram identificadas 166 proposições legislativas em tramitação, sendo 88 delas sobre os eixos temáticos em estudo, conforme o gráfico 1:

Gráfico 1 - Distribuições de proposições legislativas (2020 - 2021)



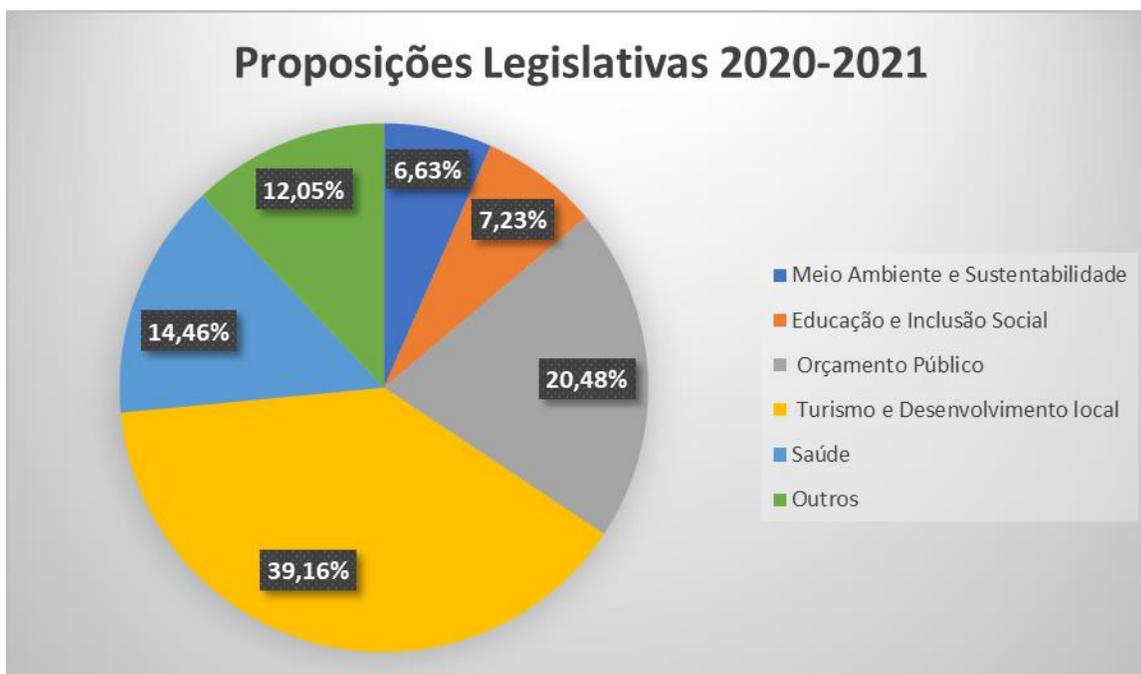
Fonte: Elaborado pelo Autor (2021)

O Gráfico 2, por sua vez, traz consigo a distribuição temática das 166 (cento e sessenta e seis) proposições registradas:

Gráfico 1 – Distribuição por eixos temáticos das proposições legislativas encontradas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Fonte: Elaborado pelo Autor (2021)

Ainda que os resultados obtidos indiquem um número expressivo de leis apresentadas sobre temas em estudo, verificou-se que a maioria delas carece de impacto social, uma vez que não alcança políticas públicas.

A questão ambiental, por sua vez, é a mais problemática. Das 166 proposições encontradas, somente 11 delas versam sobre o meio ambiente e desenvolvimento sustentável, o que corresponde a pouco menos de 7% do conjunto total.

Do conjunto das normas já aprovadas, destaca-se a Lei nº 8.734/20 que, ao alterar a Lei nº 8.497/18, trouxe novas regras de Licenciamento Ambiental para atividades agropastoris em Sergipe. Essa nova legislação, por sua vez, busca aprimorar as ferramentas de acesso ao crédito por parte do produtor rural, incentivando a continuidade e ampliação da sua atividade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Houve também a aprovação da Lei nº 8.498/18 que reconhece a utilidade pública estadual do Instituto PANGEA – Meio Ambiente, Cultura e Educação, e a Lei nº 8.689/20 que proíbe o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico no Estado de Sergipe (Lei nº 8.689/20).

Quanto àquelas ainda em tramitação, destaca-se a lei nº 8.785/2020 que institui a Política Estadual de Combate à Desertificação – PECD e cria o Conselho Permanente de Combate à Desertificação – CPCD.

A proposição com mudanças de maior abrangência é a Lei nº 8.645/20 que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Estado de Sergipe, definindo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para o quadriênio 2020-2023. Como se sabe, durante o primeiro ano de gestão, cabe ao Poder Executivo elaborar o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento à médio prazo, estabelecendo diretrizes, ações, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos

Cumprindo salientar ainda que os objetivos estabelecidos pelo PPA 2020-2030 do Governo de Sergipe estão alinhados com os princípios e metas da Agenda 2030 e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Quanto às metas estabelecidas, destaca-se a criação de 03 Unidades de Conservação da Natureza no Estado e a elaboração do projeto de monitoramento para combater o desmatamento da vegetação da Caatinga nos municípios do Alto Sertão Sergipano.

Ressalta-se, entretanto, que há um maior engajamento dos parlamentares estaduais em propor e aprovar leis sobre Orçamento Público. Das 166 proposições encontradas, 34 delas versam sobre essa temática, representando cerca de 20% do conjunto total, em contraposição a menos de 7% sobre o meio ambiente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

4.2 TRANSPARÊNCIA DA PLATAFORMA

Como já visto, o avanço na qualidade regulatória exige do Parlamento uma postura transparente quanto a sua atuação legislativa, de modo a permitir que a sociedade civil em geral acompanhe e fiscalize os trabalhos das Casas Legislativas, participando ativamente conforme os seus legítimos interesses.

Com vistas a garantir o acesso a informação pública e a efetividade do controle externo e social, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) divulga anualmente índices de transparência dos órgãos públicos estaduais da administração direta e indireta. A fiscalização é realizada nos portais da transparência de cada órgão, nos moldes da Resolução TCE/SE nº 311/2018, utilizando-se como parâmetro de análise “a disponibilização das informações no momento da apuração, não sendo avaliados a sua consistência e fidedignidade” (SANTOS, 2020).

Na Matriz de Fiscalização da Transparência Pública publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), o Parlamento estadual sergipano recebeu a nota 9,8, com avaliação de nível “elevado” relativo ao período compreendido entre 01/11/19 e 31/10/2020.

Ainda que os respectivos índices apontem bons resultados em geral, os dados obtidos indicam que, no tocante à disponibilização de informações sobre a produção legislativa estadual, a plataforma virtual da Alese carece de transparência e dinamicidade.

Não há no sítio eletrônico da Alese mecanismos que facilitem o acesso às normas em tramitação de acordo com o seu respectivo eixo temático. A pesquisa afunilada, utilizando-se as palavras-chaves “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, “EDUCAÇÃO”, “INCLUSÃO SOCIAL”, “MEIO AMBIENTE”,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

“PRESERVAÇÃO”, “SUSTENTABILIDADE” e “TURISMO” no campo de busca do site, foi incapaz de identificar todas as leis disponíveis sobre os temas. A sistematização das proposições somente foi possível a partir de uma análise mais detida, de proposta a proposta, dispensando o uso de filtros.

Outrossim, na consulta realizada em fevereiro/2021, verificou-se a movimentação de 175 proposições legislativas durante o exercício de 2020. No entanto, confrontando-se esse resultado com os dados obtidos em julho/2021, foi possível verificar um número ainda menor de proposições, totalizando tão somente 166. Além de reforçar a baixa atuação do parlamento sergipano, essa divergência também traz prejuízos de ordem prática, uma vez que a inconsistência dos dados dificulta o monitoramento da atividade parlamentar.

Por fim, verificou-se, através da plataforma Inteligov, que o parlamento estadual sergipano, juntamente com os Estados do Ceará, Roraima, Rio Grande do Norte e Tocantins, não aderiram ao Programa Interlegis, o qual oferece gratuitamente às Casas Legislativas ferramentas tecnológicas que melhoram o fluxo e a transparência das informações. Tal resultado reforça, portanto, a necessidade de modernizar a estrutura tecnológica do parlamento sergipano, com vistas a facilitar o controle social da atividade legislativa.

4.3 ODS, AGENDA 2030 E PLANO PLURIANUAL 2020-2023

Como se sabe, a Agenda 2030 juntamente com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), elaborados pela Organização das Nações Unidas (ONU), situaram a questão a sustentabilidade como central para as atuais e futuras gerações em toda a comunidade internacional. Assim, estando em pé de igualdade com os demais direitos fundamentais, o meio ambiente requer tanto a implementação de políticas públicas pelo Poder Estatal como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

também uma atuação mais ativa da própria sociedade civil.

Considerando que dos 17 ODS 10 versam sobre o meio ambiente, torna-se evidente a necessidade de uma atuação mais ativa e eficaz do Parlamento estadual, tanto por meio da criação de melhores normas regulatórias, quanto pela promoção de políticas públicas voltadas para sua implementação. No entanto, embora os resultados indiquem uma tímida produção legislativa, o Estado de Sergipe busca alternativas para promover o seu desenvolvimento sustentável.

Em análise dos dados obtidos, observou-se que em Sergipe há um Núcleo Estadual do Movimento ODS responsável por reunir representantes de todas as áreas da sociedade para discutirem sobre o desenvolvimento sustentável. Ao mesmo tempo, verificou-se a criação da Frente Parlamentar Ambientalista no estado sergipano, sob a coordenação do Deputado Iran Barbosa (PT-SE), cujo objetivo principal é aprimorar a legislação ambiental em vigor e fomentar a temática ecológica nas Casas Legislativas, nas mídias e na sociedade em geral.

É necessário sinalizar ainda que o governo do Estado, através do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 8.645/20), vem desenvolvendo estratégias voltadas para o desenvolvimento sustentável do território sergipano, as quais encontram respaldo na Agenda 2030 e nos 17 ODS. Dentre os seus principais objetivos, destaca-se a busca pela implementação de uma gestão hidroambiental destinada à proteção e recuperação dos recursos naturais, incentivando a adoção de práticas e tecnologias ambientalmente sustentáveis.

Torna-se relevante, portanto, que a Casa Legislativa busque desempenhar uma atuação mais ativa na promoção do desenvolvimento sustentável de Sergipe, tanto por meio da atividade regulatória mais intensa, quanto pela busca de leis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

dotadas de maior condições de eficácia e aplicabilidade. Ao mesmo tempo, o incremento da transparência e publicidade sobre a sua atividade legislativa deve ser igualmente priorizado, com vistas a promover a efetiva participação social no debate político.

5 CONCLUSÕES

Adotando como pano de fundo o reconhecimento do Poder Legislativo como protagonista na implementação de políticas públicas, especialmente na questão ambiental, o presente trabalho buscou acompanhar a produção legislativa do Parlamento estadual sergipano durante o período de 1 ano sobre os eixos temáticos em estudo, avaliando as condições de eficácia e aplicabilidade das propostas apresentadas.

A análise dos resultados obtidos, por sua vez, confirmam o baixo desempenho do parlamento sergipano em propor e aprovar leis durante o exercício de 2020 que versem sobre o tema em estudo, especialmente na questão ambiental. Das poucas leis encontradas sobre os temas, a maioria delas carece de condições de eficácia e aplicabilidade, uma vez que não alcançam políticas públicas.

Constatou-se ainda a ausência de transparência e dinamicidade da plataforma da Alese, especialmente no tocante às Comissões Especiais, o que prejudica a fiscalização por parte da sociedade e seu engajamento em prol das metas de sustentabilidade, enfraquecendo o caráter democrático de representatividade política deste poder. Como já mencionado, cabe ao Poder Legislativo a missão de produzir melhores normas regulatórias, conferindo maior aplicabilidade e eficácia aos direitos fundamentais, especialmente em matéria ambiental.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Os resultados indicam, portanto, que a superficialidade das informações encontradas e até a ausência delas no endereço eletrônico da Alese, em alguns casos, corroboram para um aspecto que evidencia a manutenção da assimetria informacional entre o Parlamento estadual e os cidadãos em geral.

Por tais razões, recomenda-se que o Parlamento Estadual intensifique sua atividade legislativa associada à implementação de políticas públicas mais eficazes, desempenhando um papel mais ativo na promoção do desenvolvimento sustentável de Sergipe. Ao mesmo tempo, é esperado que a interlocução com a sociedade civil seja igualmente priorizada, disponibilizando mecanismos que facilitem a efetiva participação e fiscalização social.

6 PERSPECTIVAS DE FUTUROS TRABALHOS

O desenvolvimento do Plano de Trabalho em pauta e a importância do tema em estudo resultou na proposição de um novo projeto de pesquisa intitulado “OBSERVAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA NO ESTADO DE SERGIPE À LUZ DOS ODS” (Edital nº 03/2021/COPES/POSGRAP/UFS), orientado pela Prof.^a Dr.^a Karyna Batista Sposato, o qual dará continuidade a investigação da produção legislativa do Parlamento Estadual de Sergipe, sob o enfoque dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

São objetivos do novo projeto:

a) Acompanhar a produção legislativa estadual no período de 01 ano, sob o enfoque dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

b) Sistematizar as proposições legislativas a partir de critérios que permitam aferir a formulação de políticas públicas e suas reais condições de eficácia, como por exemplo, a destinação de orçamento e definição de competências;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

c) Recomendar mecanismos para a intensificação da participação democrática e do monitoramento da atividade legislativa no âmbito do Legislativo Estadual.

7 REFERÊNCIAS

ALESE – Assembleia Legislativa de Sergipe. **Rede Alese**. Aracaju, SE: ALESE. [entre 2019 e 2021]. Disponível em: <https://al.se.leg.br/comissoes-de-trabalho/>. Acesso em: 25 jul. 2021

ARAÚJO, Francisco Francilei Bezerra de. Do dever de legislar a partir da omissão legislativa inconstitucional. **Revista Essentia**. Ceará, v. 17, n.1, p. 28-44, 2016. Disponível em: <https://essentia.uvanet.br/index.php/ESSENTIA/article/view/92>. Acesso 22 mar. 2021.

BARCELLOS, Ana Paula de. Direito e política. **Silêncio do legislador, interpretação e analogia**. Jurisdição constitucional e política / coordenação Daniel Sarmento, p. 661-673. – Rio de Janeiro: Forense, 201

BLANK, Dionis Mauri Penning. **Breves notas sobre a Avaliação Prévia de Impacto Legislativo no âmbito das políticas públicas no Brasil**. Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE), São Paulo, v. 6, n. 2, 2018.

BOTTO, Luciana. **Abertura dos trabalhos e composição das comissões temáticas do legislativo**. Sergipe: Rede Alese, 4 fev. 2019. Disponível em: <https://al.se.leg.br/abertura-dos-trabalhos-e-composicao-das-comissoes-tematicas-do-legislativo/>. Acesso em: 23 fev. 2021.

CONGRESSO NACIONAL. **Frente Parlamentar Ambientalista**. In: Frentes Parlamentares Ambientais Estaduais. Brasília, DF. [2019?]. Disponível em: <https://www.frenteambientalista.com/estadual/>. Acesso em: 28 set. 2020.

JÚNIOR, José Alcione Bernardes. Levando o modo de produção dos direitos a sério: o direito fundamental ao devido processo. In: **a elaboração legislativa em perspectiva crítica**. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Escola do Legislativo, Núcleo de Estudos e Pesquisas: 2020. cap. 1, p. 14-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

94. E-book (409 p.).

NETTO, Miguel Gerônimo Nobrega. **Introdução ao processo legislativo**: Série processo legislativo. [S. l.]: Inteligov, [2020?]. E-book [11] p.

PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS. **Rede ODS Brasil**. In: O Papel dos Parlamentos na Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. [S. L.] 2018. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/o-papel-dos-parlamentospara-a-implementacao-dos-objetivos-de-de.html>. Acesso em: 22 set. 2020.

ROSSI, Gabriella. **Cartilhas mostram atuações do SGB alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Brasil: Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM), 13 nov. 2020. Disponível em: <https://www.cprm.gov.br/publique/Noticias/Cartilhas-mostram-atuacoes-do-SGB-alinhadas-aos-Objetivos-de-Desenvolvimento-Sustentavel-6422.html>. Acesso em: 23 fev. 2021.

SANTOS, Kleber de Jesus dos. **TCE divulga índices de transparência de 47 órgãos estaduais da administração direta e indireta**. Sergipe: Tribunal de Contas de Sergipe, 28 dez. 2020. Disponível em: <http://www.tce.se.gov.br/noticias/Lists/Postagens/Post.aspx?ID=1450>. Acesso em: 30 jul. 2021

SALINAS, Natasha Schmitt Caccia. Avaliação legislativa no Brasil: apontamentos para uma nova agenda de pesquisa sobre o modo de produção das leis. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 10, n. 1, 2013 p. 228-249.

SARLET, Ingo Wolfgang *et al.* **Série Pensando o Direito**: As Resoluções do CONAMA no âmbito do Estado Socioambiental Brasile. 10. ed. Brasília: Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça (SAL) t, 2009. E-book (61 p.).

MENEGUIN, Fernando B. *et al.* **Avaliação de Impacto Legislativo: cenários e perspectivas de sua aplicação**. 1. ed. Brasília, DF: Senado Federal, 2017. 123 p. v. 1. ISBN 978-85-7018-888-5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

8 OUTRAS ATIVIDADES

No tocante às atividades da pesquisa, destaca-se a participação em eventos científicos relacionados aos temas em estudo, listados abaixo:

- a) Canal Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumido). BATE PAPO/ Não existe fora: o que é realmente reciclável no Brasil hoje em dia. 2020. (1h:23min:45s). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=al2T_ejCNeU.
- b) ICS, Instituto Clima e Sociedade. [CANAL PORTUGUÊS] Diálogos 14 - O papel do legislativo na Recuperação Econômica Verde. 2020. (1h:33min:40s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Mgd-yhdy4ws&t=3147s>.
- c) GT Agenda 2030. Webinário: Caminhos para uma agenda bilateral de sustentabilidade - Diálogo EU - Brasil de parlamentar. 2020. (1h:20min:25s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-jZ91oPBbrE>.
- d) TVUFS. Os ODS como plataforma de internacionalização por e para o Nordeste. 2020. (1h:49min:19s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MFfRYa4-FJs>.
- e) III Evento Virtual do Conpedi – Painel “ O Direito a defesa do meio ambiente”, sob a coordenação de Susana Borrás Pentinet, realizado em 26/06/2021
- f) V Conferência de Direito Ambiental” da OAB Nacional, realizada entre os dias 07 e 08 de junho.

Ainda durante a vigência da bolsa PIBIC, a análise da atuação do parlamento estadual em material ambiental resultou nos seguintes trabalhos/produções acadêmicas:

1. Apresentação e publicação de Artigo Científico nos anais do III Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), intitulado “Produção Legislativa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

sob o enfoque da sustentabilidade no Estado de Sergipe”.

2. Publicação do resumo científico nos anais do 30º Encontro de Iniciação Científica (EIC), na modalidade pôster virtual.
3. Submissão de resumo científico, na modalidade comunicação oral, no X Encontro de Pesquisa Empírica em Direito (EPED), organizado pela Universidade Federal do Pará (UFPA) juntamente com a Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED).

9 JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

Como já mencionado, em virtude das medidas de distanciamento e restrição de atividades presenciais para conter o avanço da pandemia de COVID-19, a coleta de dados e o trabalho em campo inicialmente previstos para serem realizados na Sede da Assembleia Legislativa de Sergipe, localizada na cidade de Aracaju/SE, foram prejudicadas, motivo pelo qual o acompanhamento e sistematização das proposições legislativas ficaram restritas aos sítios eletrônicos do Parlamento Estadual.